



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 68 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

DECISÃO Nº 1277/10 – C. TC-E 30.904/10 – CONSULTA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI (01 volume). **Consulente:** Carlos Alberto Pereira da Silva – Reitor. **Objeto:** solicitação de esclarecimentos acerca da necessidade da própria instituição realizar seus processos licitatórios, através da CCEL. Relator: Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidiu o Plenário, unânime, **conhecer** da presente consulta, para **respondê-la**, em concordância com os pareceres da Consultoria Técnica de nº 29/10 (fls. 16/19) e do Ministério Público de Contas (fls. 21/23), nos termos do voto do Relator (fls. 29/32), que farão parte integrante desta Decisão.

Decidiu, ainda, o Plenário, unânime, **encaminhar** ao consulente cópias autênticas dos aludidos pareceres e do Acórdão do Plenário desta Corte de Contas, que os aprovou como posicionamento sobre a consulta formulada.

**Presentes** os Conselheiros Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente), Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Guilherme Xavier de Oliveira Neto, o Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir o Cons. Luciano Nunes Santos (ausente por motivo justificado), e os Auditores Jaime Amorim Júnior, Delano Carneiro da Cunha Câmara e Jackson Nobre Veras.

**Representante do Ministério Público de Contas** presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 03 de novembro de 2010.